

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a **Rua Manoel Olavo Camilo**, localizada na lateral da Rua Aginaldo de Lima Nobre, zona urbana deste município, com 86.96 metros de comprimentos por 8.00 metros de largura e 1.50 metros de calçada.

**Art. 2º** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 12 de novembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F4C89E92

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2021. Edição 2652  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>